### LEI N.º \$.268, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Dá a denominação de «Profa. Isabel Lucci de Oliveira» à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Esplanada, em Embu

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se «Profa. Isabel Lucci de Oliveira» a Escola Estadual de 1.0 Grau do Parque Esplanada, em Embu. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982. Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nivel II).

LEI N. 3.269, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Dá a denomin-ção de «Prefeito Francisco Metidieri» à Escola Estadual de 1.º Grau de Nova Europa, em Nova Europa

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a eeguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Prefeito Francisco Metidieria a Escola Estadua, de 1.º Grau de Nova Europa, em Nova Europa. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982. Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.270, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Dá a denominação de "Dr. Marco Moretto" ao Centro de Saúde III, com sede em Macatuba 🧠

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se «Dr. Marco Moretto» o Centro de Saúde III, com sede em Macatuba.

Artice 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palació dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Adib Dominges Jatene, Secretário da Saúde

Publicada n. Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.271, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Peclara de utilidade pública a «Unidade Vicentina Promocional», obra vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, com sede em São José dos Campos

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artige 1.º - É declarada de utilidade pública a «Unidade Vicentina Promocional», obra vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982. JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferteira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982. Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

# LEI N.º 3272, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Dá a denominação de «Sebastião Pereira Vidal» à Escola Estadual de 1.0 Grau de Vila Mazza, em Suzano

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo I.º — Passa a denominar-se «Sebastião Pereira Vidal» a Escola Estadual de 1.0 Grau de Vila Mazza, em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982. Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

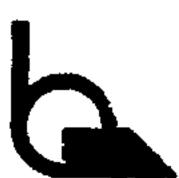
## LEI N.º 3273, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Declara de utilidade pública o «Educandário Santo Antonio de Bébedouro», com sede cm Bebedouro

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saher que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

eguinte lei;



## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

# DIARIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- SEÇÃO I PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS: DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO' II -- PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II. em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo: • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo ● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÉNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) . Telefones -- (011) 37:2380 e 37-3015 e Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 . Telefone 256-7232 - Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

#### **ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Precos da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia Imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

## **VENDA AVULSA**

Exemplar do dia .... Cr\$ 40,00

Exemplar alrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Educandário Santo Antonio de Bebedouro», com sede em Bebedouro. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiați, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, nos 7 de abril de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nivel II).

## LEI N.º 3274, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Altera a redação do artigo 49 da Lei n.o 10.393, de 16 de dezembro de 1970, que reorganiza a Carteira de Prévidência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAÚLO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 49 da Lei n.o 10.393, de 16 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 49 — A contribuição à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado corresponderá a 20% (vinte por cento) dos emolumentos devidos ao serventuário, por ato praticado em serventias não oficializadas.»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1982,

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de abril de 1982. Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nivel II).

LEI N.º 3.275, DE 7 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Dobrada, imóvel situado nessa localidade

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVER-NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei;